



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 30/04/2013

ATA N.º 9

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM TRINTA DE ABRIL DE DOIS MIL E TREZE**

---- Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, no edifício da Casa dos Senas e Sede da Junta de Freguesia de Senhorim, sita em Casal de São José, Freguesia de Senhorim, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo, Hélder José Gomes Ambrósio e Dr. Jorge David Sousa Paiva. -----

---- Registou-se a falta, considerada justificada, do Senhor Vereador, Adelino José Borges Amaral. -----

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

---- Foi lida e aprovada, por maioria, com cinco votos favoráveis, da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, e dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo, Hélder José Gomes Ambrósio e Dr. Jorge David Sousa Paiva e uma abstenção do Senhor Vereador, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, a ata da reunião ordinária anterior, realizada em 09 de abril de 2013, a qual tinha sido aprovada em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

---- O Senhor Vereador, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, declarou que se absteve na votação da ata da reunião ordinária anterior, realizada em 09 de abril de 2013, por não ter estado presente nessa reunião. -----

**SITUAÇÃO FINANCEIRA**

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 325.282,80 € (trezentos e vinte e cinco mil duzentos e oitenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos); - De operações extra orçamentais: 129.455,16 € (cento e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros e dezasseis cêntimos). -----

**INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA**

---- A Senhora Presidente da Câmara apresentou os seguintes assuntos para serem incluídos na Ordem do Dia: -----

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 30/04/2013

---- - Regulamento Municipal de Estabelecimentos de Alojamento Local do Município de Nelas – Aprovação; -----  
---- - Regulamento Municipal sobre o Acesso, Exercício e Fiscalização de Atividades Diversas no Município de Nelas - Aprovação; -----  
---- - Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Nelas - Aprovação; -----  
---- Reconhecendo a urgência de deliberação imediata sobre estes assuntos, os Membros do Executivo presentes deliberaram, por unanimidade, incluí-los na ordem de trabalhos da presente reunião, nos termos do artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- A Senhora Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, agradeceu aos representantes da Junta de Freguesia de Senhorim a cedência da Casa dos Senas para a realização de mais esta reunião de Câmara descentralizada e agradeceu, também, a presença do Público, presente na sala, informando-os que, no final da reunião poderiam pôr questões aos Membros da Câmara. De seguida, enalteceu a importância da Casa dos Senas na divulgação do património cultural das Terras de Senhorim, obra esta que tem sido muito visitada por alunos e professores. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, afirmou que esta reunião de Câmara, realizada pela primeira vez na Casa dos Senas, tinha um simbolismo histórico, pois era algo que acontecia, pela primeira vez, desde Abril de 1974. Em tempos, este imóvel era um amontoado de pedras, de silvas e de ratos quando ele era Assessor do antigo Presidente da Câmara. Foi ele que tratou da aquisição deste imóvel destruído, junto do Senhor Raul Monteiro. Posteriormente, no mandato do Partido Socialista, esteve na iminência de estas pedras serem transferidas para a Quinta das Maças, mas tal não aconteceu graças ao esforço e a abnegação dos Homens de Senhorim, que tudo fizeram para que esta obra fosse uma realidade. Agradeceu, também, aos trabalhadores da Câmara que reconstruíram a Casa dos Senas, fazendo esta obra muito bonita. Realçou que as Terras de Senhorim são a “mãe” do Concelho de Nelas, e que, ele, Vice-Presidente da Câmara, embora sendo natural do vizinho Concelho de Mangualde, considera-se um Homem das Terras de Senhorim pois antes da Reforma Administrativa do País, que ocorreu no Século XIX, Vila Nova de Espinho e Gandufe, pertenciam às Terras de Senhorim. Informou, ainda, que, o Executivo Municipal tem intenção de restaurar a Igreja Matriz de Senhorim. -----

---- A Senhora Presidente da Câmara informou que, no anterior mandato não houve entendimento com a Igreja, mas que este ano o Executivo Municipal iria avançar com a referida obra, visto estar muito degradada, irá ser feita a estrutura da Igreja, sem estragar o teto. -----

### ORDEM DO DIA

Reunião de 30/04/2013

## 1 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

### 1.1. AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, EM MODALIDADE DE AVENÇA, PARA MANUTENÇÃO DE CALDEIRAS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS NOS EDIFÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELA FIRMA AQUECINELAS, LD.<sup>a</sup> – CONHECIMENTO

---- Presente a informação interna n.º 4619, datada de 17 de abril de 2013, da Unidade Orgânica de Projetos e Planeamento Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Aquisição de mão-de-obra, em modalidade de avença, para manutenção de caldeiras e equipamentos de ar condicionado, instalados nos edifícios da Câmara Municipal de Nelas – Apresentação dos documentos de habilitação – Processo n.º AD 3/2013 – S – Ajuste direto, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

---- Na sequência da notificação da adjudicação relativa à aquisição de mão-de-obra, em referência, informa-se, nos termos do n.º 1, do artigo 85.º, do Código dos Contratos Públicos, que a firma Aquecinelas, Ld.<sup>a</sup>, apresentou em 17/04/2013 os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º, do referido Código. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>.” -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

## 2 – PATRIMÓNIO MUNICIPAL

### 2.1. REALIZAÇÃO DE ESCRITURA DA MATRIZ RÚSTICA N.º 9531, DA FREGUESIA DE LAPA DO LOBO, A FAVOR DO MUNICÍPIO DE NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4635, datada de 18 de abril de 2013, da Unidade Orgânica de Projetos e Planeamento Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Realização de escritura da matriz rústica n.º 9531, da Freguesia de Lapa do Lobo, a favor do Município de Nelas -----

---- Em reunião ordinária realizada em 14/10/2008 a Câmara deliberou autorizar a aquisição de um terreno, com a área de vinte e um mil e seiscentos metros quadrados, a destacar do artigo inscrito na matriz predial rústica de Freguesia da Lapa do Lobo, sob o n.º 9513, de que é proprietário o senhor José Manuel Mendes da Costa, pelo valor total de 30.240,00€, (1,40€/m<sup>2</sup> x 21.600m<sup>2</sup>). -----

---- Parecer dos serviços: -----

---- Atendendo a que a parcela destacada com vinte e um mil e seiscentos metros quadrados, com a matriz rústica n.º 9531, confrontando a norte, sul, nascente e poente com caminho público e localizada na Freguesia da Lapa do Lobo, conforme certidão de teor de 15/04/2013, ainda está a favor de José Manuel Mendes da Costa, propomos a regularização desta situação



SERVIÇOS DE DESPORTO;  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 30/04/2013

com a realização da respectiva escritura a favor do Município de Nelas, pelo valor acima indicado. -----

---- Segue em anexo planta de localização. -----

---- Quanto cumpre informar, á consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>” -----

---- A Senhora Presidente da Câmara prestou uma breve explicação sobre o assunto, realçando a necessidade da realização da referida escritura para regularizar a situação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a realização da escritura referente ao artigo rústico n.º 9531, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Lapa do Lobo, confrontando a norte, sul, nascente e poente com caminho público, localizada em Lapa do Lobo, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4635, da Unidade Orgânica de Projetos e Planeamento Municipal, atrás descrita. -----

### 3 – DIVERSOS

#### **3.1. CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART.º 408.º, DO DEC. LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO – CÓDIGO DOS CONCURSOS PÚBLICOS, PARA ATRIBUIÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DO PARQUE DE SÃO MIGUEL, EM NELAS, PELO PRAZO DE 5 ANOS – ABERTURA DE PROPOSTAS**

---- Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, realizada em 02 de abril de 2013, foram presentes à reunião quatro propostas para a atribuição da exploração do Bar do Parque de São Miguel, em Nelas, pelo prazo de 5 anos, que a seguir se transcrevem: -----

---- - João Vítor Póvoas Pais, propõe pagar 180,00 €, por mês; -----

---- - Sónia Alexandra Pais Lopes Rocha, propõe pagar 103,00 €, por mês; -----

---- - Maria Teresa Simões da Silva, propõe pagar 120,00 €, por mês; -----

---- - Sara Cristina Pêgas Amaral, propõe pagar 160,00 €, por mês. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter as quatro propostas, atrás referidas, para análise do júri do concurso, cuja constituição foi também aprovada na referida reunião de 02 de abril de 2013. -----

#### **3.2. EDITORIAL NOVEMBRO EDIÇÕES CÃO MENOR, UNIPESSOAL, LD.<sup>a</sup>, DE SANTO TIRSO – PEDIDO DE PATROCÍNIO PARA OBRA SOBRE HERÓIS DA ENFERMAGEM**

---- Presente um e-mail, datado de 08 de março de 2013, de Fátima Silva e Lígia Bastos, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de patrocínio para obra sobre Heróis da Enfermagem -----

---- Ex.m.<sup>a</sup> Senhora Presidente -----

---- Somos professoras e autoras de uma obra de divulgação histórica, que pretende colmatar uma grave lacuna de informação sobre personagens que mudaram a face da saúde, através da prática da enfermagem. -----

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 30/04/2013

---- Nela, percorremos diferentes países e épocas para aí encontrar homens e mulheres de carne e osso, com qualidades e defeitos, mas com um grande sentido de humanidade e de serviço. -----

---- Para além de 18 histórias de vida, através das quais viajamos dos Estados Unidos à Turquia, da França ao Brasil e Paraguai, sem esquecer Portugal (representado por três heróis), a obra contém uma breve resenha histórica sobre a evolução da enfermagem – em Portugal e no mundo. -----

---- Pese embora as dificuldades económicas que atravessamos, dada a importância deste projeto, atrevemo-nos a solicitar o patrocínio da instituição que tão dignamente representa. ---

---- Cada exemplar tem o preço de capa de 15 (quinze) euros. -----

---- Porque gostaríamos que a data de lançamento ocorresse a 12 de maio (Dia do Enfermeiro), solicitamos nos enviem uma resposta com a possível brevidade. -----

---- Manifestamos a nossa disponibilidade para animar eventuais sessões de carácter cultural. --

---- Certas de poder contar com a vossa melhor atenção, subscrevemo-nos com elevada consideração.” -----

---- A Senhora Presidente da Câmara afirmou que o Executivo Municipal patrocina, em primeiro lugar, os municípes do Concelho de Nelas. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, não atribuir qualquer subsídio à Editorial Novembro Edições Cão Menor, Unipessoal, Ld.<sup>a</sup>, de Santo Tirso, que presta apoio à publicação das professoras e autoras Fátima Silva e Lígia Bastos, por falta de enquadramento orçamental legal e por patrocinar, em primeiro lugar, os municípes do Concelho de Nelas. ----

**3.3.PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM EXECUÇÃO FISCAL. REQUERENTE: JOSÉ CARLOS NUNES DOS SANTOS – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 3662, datada de 25 de março de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pagamento faseado de dívida de água em execução fiscal -----

---- Notificado que foi para efetuar o pagamento de dívida de água em execução fiscal vem Maria Natália Borges da Silva, na qualidade de representante de José Carlos Nunes dos Santos, residente no Canto do Muneto, n.º 10, em Lapa do Lobo, solicitar o pagamento faseado de dívida de água em execução fiscal, sendo que se compromete a efetuar o pagamento de 3 das 5 faturas em execução fiscal no dia 10/04/2013, que ascendem a 89.94€ a que acrescem os juros de mora. -----

---- Mais se informa que o total da dívida em execução fiscal perfaz o valor de 133.68€ e refere-se aos processamentos de Agosto a Dezembro de 2012. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>” -----

---- Na informação atrás descrita encontra-se exarada uma informação, datada de 19 de abril de 2013, da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

Reunião de 30/04/2013

---- “Considerando que, na atual situação económica, 102,00 € (U.C.) é um valor elevado para prestação, proponho o pagamento de um mês em atraso, com o mês corrente, incluindo custas judiciais e juros de mora. -----

---- V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> superiormente decidirá.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das tarifas em dívida, pelo requerente José Carlos Nunes dos Santos, no valor de 133,68 €, pagando mensalmente uma fatura em atraso e a fatura do mês atual, nos termos e de acordo com a informação da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

**3.4.PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM EXECUÇÃO FISCAL. REQUERENTE: AMÉLIA ALBUQUERQUE PINA – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 4532, datada de 15 de abril de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de pagamento de uma dívida de água em prestações -----

---- Relativamente ao requerimento registado sob o n.º 3258, de 11/04/2013, em que Sílvia Maria Neves Valente, na qualidade de representante de Amélia Albuquerque Pina, residente no Largo dos Pinas, em Lapa do Lobo, solicita o pagamento de uma dívida de água em execução fiscal em prestações mensais de 150 euros, informa-se V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> do seguinte: -----

---- - O requerente tem 4 meses de consumo de água para comércio em dívida, perfazendo o montante de 282,43€ ao qual acrescem os respetivos juros de mora, que só são calculados à data do pagamento; -----

---- - O consumo de água refere-se aos meses de outubro de 2012, dezembro de 2012, janeiro de 2013 e março de 2013; -----

---- - Em 25/03/2013 o requerente foi notificado que os serviços iriam proceder à suspensão do fornecimento de água por incumprimento. -----

---- De acordo com o n.º 1, do artigo 196.º, do Código do Procedimento e do Processo Tributário, “o pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número de prestações, em caso algum, exceder 36, nem o valor de qualquer delas ser inferior a uma UC (102.00€), no momento da autorização”. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>.” -----

---- Na informação atrás descrita encontra-se exarada uma informação, datada de 19 de abril de 2013, da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Considerando que, na atual situação económica, 102,00 € (U.C.) é um valor elevado para prestação, proponho o pagamento de um mês em atraso, com o mês corrente, incluindo custas judiciais e juros de mora. -----

---- V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> superiormente decidirá.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das tarifas em dívida, pela requerente Amélia Albuquerque Pina, no valor de 282,43 €, pagando mensalmente uma fatura



Reunião de 30/04/2013

em atraso e a fatura do mês atual, nos termos e de acordo com a informação da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

**3.5.PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM EXECUÇÃO FISCAL. REQUERENTE: ANTÓNIO JOSÉ PINA SIMÕES PINTO – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 4535, datada de 15 de abril de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de pagamento de uma dívida de água em prestações -----

---- Relativamente ao requerimento registado sob o n.º 3259, de 11/04/2013, em que Sílvia Maria Neves Valente, na qualidade de representante de António José Pina Simões Pinto, residente no Largo dos Pinas, em Lapa do Lobo, solicita o pagamento de uma dívida de água em execução fiscal em prestações mensais de 150 euros, informa-se V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> do seguinte: ----

---- - O requerente tem 7 meses de consumo de água para comércio em dívida, perfazendo o montante de 801,03€ ao qual acrescem os respetivos juros de mora, que só são calculados à data do pagamento; -----

---- - O consumo de água refere-se aos meses de outubro de 2012, março, junho, setembro, outubro, dezembro de 2012 e janeiro e março de 2013; -----

---- - Em 25/03/2013 o requerente foi notificado que os serviços iriam proceder à suspensão do fornecimento de água por incumprimento. -----

---- De acordo com o n.º 1, do artigo 196.º, do Código do Procedimento e do Processo Tributário, “o pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número de prestações, em caso algum, exceder 36, nem o valor de qualquer delas ser inferior a uma UC (102.00€), no momento da autorização”. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>.” -----

---- Na informação atrás descrita encontra-se exarada uma informação, datada de 19 de abril de 2013, da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Considerando que, na atual situação económica, 102,00 € (U.C.) é um valor elevado para prestação, proponho o pagamento de um mês em atraso, com o mês corrente, incluindo custas judiciais e juros de mora. -----

---- V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> superiormente decidirá.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das tarifas em dívida, pelo requerente António José Pina Simões Pinto, no valor de 801,03 €, pagando mensalmente uma fatura em atraso e a fatura do mês atual, nos termos e de acordo com a informação da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

**3.6.PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM EXECUÇÃO FISCAL. REQUERENTE: RODRIGO MIGUEL DOS SANTOS CRUZ – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 4481, datada de 11 de abril de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 30/04/2013

---- “Pedido de pagamento em prestações de uma dívida de água -----  
---- Relativamente ao requerimento registado sob o nº 3114, de 08/04/2013, em que Rodrigo Miguel dos Santos Cruz, residente na Rua da Estação n.º 163, em Canas de Senhorim, solicita o pagamento faseado de uma dívida de água em execução fiscal propondo-se efetuar os pagamentos a cada dia 1 de cada mês, alegando não reunir condições financeiras neste momento, informa-se V.ª Ex.ª do seguinte: -----

---- - O requerente tem 8 meses de consumo de água para comércio em dívida, perfazendo o montante de 226,54€ ao qual acrescem os respetivos juros de mora, que só são calculados à data do pagamento; -----

---- - O consumo de água refere-se ao período de tempo que medeia entre Setembro de 2012 a Janeiro de 2013; -----

----- - Em 25/03/2013 o requerente foi notificado que os serviços iriam proceder à suspensão do fornecimento de água por incumprimento. -----

---- De acordo com o n.º 1, do artigo 196.º, do Código do Procedimento e do Processo Tributário, “o pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número de prestações, em caso algum, exceder 36, nem o valor de qualquer delas ser inferior a uma UC (102.00€), no momento da autorização”. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----

---- Na informação atrás descrita encontra-se exarada uma informação, datada de 19 de abril de 2013, da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Considerando que, na atual situação económica, 102,00 € (U.C.) é um valor elevado para prestação, proponho o pagamento de um mês em atraso, com o mês corrente, incluindo custas judiciais e juros de mora. -----

---- V.ª Ex.ª superiormente decidirá.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das tarifas em dívida, pelo requerente Rodrigo Miguel dos Santos Cruz, no valor de 226,54 €, pagando mensalmente uma fatura em atraso e a fatura do mês atual, nos termos e de acordo com a informação da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

**3.7.PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM EXECUÇÃO FISCAL. REQUERENTE: JOSÉ MANUEL GOMES ABREU – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 4476, datada de 11 de abril de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de adiamento da data limite para pagamento de água -----

---- Relativamente ao requerimento registado sob o nº 3104, de 08/04/2013, em que José Manuel Gomes Abreu, residente na Rua do Comércio, em Canas de Senhorim, solicita o adiamento do pagamento de uma dívida de água em execução fiscal para o próximo dia 02 de maio de 2013, alegando não reunir condições financeiras neste momento, informa-se V.ª Ex.ª do seguinte: -----



Reunião de 30/04/2013

---- - O requerente tem 5 meses de consumo de água para comércio em dívida, perfazendo o montante de 178,51€ ao qual acrescem os respetivos juros de mora, que só são calculados à data do pagamento; -----

---- - O consumo de água refere-se ao período de tempo que medeia entre Setembro de 2012 a Janeiro de 2013; -----

---- - Em 25/03/2013 o requerente foi notificado que os serviços iriam proceder à suspensão do fornecimento de água por incumprimento. -----

---- De acordo com o n.º 1, do artigo 196.º, do Código do Procedimento e do Processo Tributário, “o pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número de prestações, em caso algum, exceder 36, nem o valor de qualquer delas ser inferior a uma UC (102.00€), no momento da autorização”. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----

---- Na informação atrás descrita encontra-se exarada uma informação, datada de 19 de abril de 2013, da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Considerando que, na atual situação económica, 102,00 € (U.C.) é um valor elevado para prestação, proponho o pagamento de um mês em atraso, com o mês corrente, incluindo custas judiciais e juros de mora. -----

---- V.ª Ex.ª superiormente decidirá.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das tarifas em dívida, pelo requerente José Manuel Gomes Abreu, no valor de 178,51 €, pagando mensalmente uma fatura em atraso e a fatura do mês atual, nos termos e de acordo com a informação da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

### **3.8.AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VISEU SUL – ATIVIDADE “A CASA DO GASPAR” – AGRADECIMENTO – CONHECIMENTO**

---- Presente um e-mail, datado de 19 de abril de 2013, do Agrupamento de Escolas Viseu Sul, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Atividade “A Casa do Gaspar” – Agradecimento -----

---- Em nome da coordenadora do projeto aLeR+ da Escola D. Luís de Loureiro, professora bibliotecária Conceição Tomé, vimos por este meio agradecer a possibilidade que foi oferecida aos alunos das freguesias de Silgueiros e de São João de Lourosa de participar no espetáculo “A Casa do Gaspar”, no dia 17 de abril, durante o período da manhã. -----

---- Congratulamos V.ª Ex.ª pela elevada qualidade deste espetáculo: o excelente desempenho dos animadores, a seleção cuidada das histórias, a escolha musical e os belíssimos pormenores do cenário. Todos estes elementos contribuíram para a vivência de momentos mágicos em redor dos livros, promovendo, deste modo, a leitura. -----

---- O nosso sincero bem-haja!” -----

Reunião de 30/04/2013

---- A Senhora Presidente leu o ofício atrás descrito e afirmou tratar-se de um reconhecimento público ao excelente trabalho desenvolvido pelos Animadores Culturais do Município. -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

**3.9.SPORT CLUBE DE NELAS E VETERANOS – PEDIDO DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS E O SPORT CLUBE DE NELAS E VETERANOS – APROVAÇÃO**

---- Presente um ofício, datado de 22 de abril de 2013, do Sport Clube de Nelas e Veteranos, com sede em Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.<sup>a</sup> Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Protocolo de colaboração entre a CMN e o SCNV -----

---- À semelhança com o protocolo de colaboração estabelecido com outras Associações, vimos solicitar-lhe se digne conceder também aos nossos associados e familiares diretos a possibilidade de utilização das Piscinas Municipais a preços mais reduzidos. -----

---- Certos da vossa melhor compreensão. Antecipadamente gratos.” -----

---- Presente, também, um Protocolo de Colaboração, a celebrar entre a Câmara Municipal de Nelas e o Sport Clube de Nelas e Veteranos, que a seguir se transcreve: -----

---- “Entre a Câmara Municipal de Nelas, na qualidade de primeira outorgante e o Sport Clube de Nelas e Veteranos, com sede em Nelas, na qualidade de segundo outorgante, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, o qual se regerá nos termos das seguintes cláusulas: -----

---- 1 - A Câmara Municipal de Nelas é o órgão representativo do Município de Nelas, e responsável pela gestão e direção das Piscinas Municipais de Nelas, de acordo com os seus respetivos Regulamentos de Funcionamento. -----

---- 2 - No uso dessa competência e com objetivo de fomentar a prática desportiva, reforçando igualmente o convívio interpessoal e simultaneamente incentivar ao desenvolvimento do Associativismo, a primeira outorgante, concede aos associados da segunda outorgante, os seguintes descontos nas Taxas de Utilização dos serviços disponibilizados nas seguintes Instalações Municipais: -----

---- - Na Piscina Municipal Coberta: - 50% Desconto na Taxa de Mensalidade e na Taxa de Utilização Livre; -----

---- - Na Piscina Municipal Descoberta: - 50% Desconto nas Entradas Individuais (Utilização Livre); -----

---- 3 - Devem os Associados do segundo outorgante, ser portadores da identificação de associados, para que lhes possam ser concedidos os descontos acima referidos. -----

---- 4 - As cláusulas deste protocolo vigorarão por um período de dois anos, considerando-se prorrogado por sucessivos períodos iguais e nas mesmas condições, caso não seja revogado por qualquer das partes nos termos da lei. -----

---- 5 - O presente protocolo vai ser assinado pelos representantes legais das Instituições envolvidas, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.” -----

---- Este Protocolo de Colaboração vai ser assinado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas e pelo Senhor Presidente da Direção do Sport Clube de Nelas e Veteranos. -----

Reunião de 30/04/2013

---- A Senhora Presidente explicou o assunto, realçando tratar-se da celebração de mais um Protocolo de Colaboração, à semelhança de outros já celebrados com outras Associações. ----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do protocolo, a estabelecer entre o Sport Clube de Nelas e Veteranos e esta Câmara Municipal, no âmbito da utilização das Piscinas Municipais, a preços mais reduzidos, atrás descrito. -----

**3.10.CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2012/2013, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O ACADÉMICO BASKET CLUBE DE NELAS – APROVAÇÃO**

---- Presente uma proposta de deliberação - Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época de 2012/2013, a celebrar entre o Município de Nelas e o Académico Basket Clube de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “Constituindo competência das autarquias, nos termos da lei, o apoio a actividades de desporto de interesse municipal e, considerando que entre as actividades desportivas com relevância para a comunidade local, e, principalmente, a promoção da prática desportiva em crianças e jovens, devidamente enquadrada por técnicos credenciados e no âmbito de competições oficialmente organizadas, constituindo veículo essencial para o fomento de estilos de vida saudáveis e equilibrados. -----

---- Tendo presente o Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época 2012/2013, apresentado pelo Académico Basket Clube de Nelas: -----

---- O Município de Nelas, representado pela sua Presidente, Dra. Isaura Leonor Marques Figueiredo da Silva Pedro, adiante designada por Município, e; -----

---- O Académico Basket Clube de Nelas, associação desportiva com sede em Nelas, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, adiante designada por Clube;

---- Celebram o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, elaborado nos termos da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro) e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, e rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1ª (Objeto) -----

---- 1. Este Contrato-Programa visa proporcionar ao clube, as condições para uma actividade equilibrada e sustentada, com um orçamento, de ano para ano, cada vez mais próximo das receitas próprias, de forma a diminuir progressivamente a sua dependência desta Câmara Municipal. -----

---- 2. O presente contrato pretende criar as condições necessárias à efetiva realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo clube e à participação nos campeonatos distritais de Futsal da Associação de Futebol de Viseu em cinco escalões de formação. E ainda à participação nos campeonatos nacionais de andebol da Federação de Andebol de Portugal em dois escalões de formação e á participação nos campeonatos nacionais de futsal, em dois escalões de formação, sem prejuízo das restantes actividades definidas no Programa já referido. -----

---- Cláusula 2ª (Obrigações do clube beneficiário) -----

---- 1. Para beneficiar dos apoios definidos no presente contrato, o clube fica obrigado a participar com dois escalões de formação no Campeonato Nacional de Futsal e à participação

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 30/04/2013

nos campeonatos distritais de Futsal da Associação de Futebol de Viseu em cinco escalões de formação. E ainda, à participação nos campeonatos nacionais de andebol da Federação de Andebol de Portugal em dois escalões de formação, com equipas orientadas por técnicos devidamente credenciados; -----

---- 2. Facultar a entrada gratuita à população escolar do concelho, até à idade de 18 anos e a todos os munícipes com mais de 65 anos de idade em todos os jogos e eventos por si organizados. -----

---- Cláusula 3<sup>a</sup> (Prazo de execução) -----

---- O presente contrato vigorará por toda a época desportiva 2012/2013, devendo o clube garantir a participação nas competições já referidas e naquelas condições, até ao seu final. ----

---- Cláusula 4<sup>a</sup> (Custo previsto do Programa e financiamento) -----

---- O custo estimado para a realização efetiva do Programa de Desenvolvimento Desportivo é o constante do mesmo. -----

---- Para financiamento das actividades o município disponibilizará durante a vigência do contrato o montante financeiro de € 32.000,00 (Trinta e dois mil euros), correspondente a: ----

---- - € 20.000,00 relativos à participação nos campeonatos distritais de Futsal da Associação de Futebol de Viseu, em cinco escalões de formação, e à participação em dois escalões de formação nos campeonatos nacionais, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados; -----

---- - € 12.000,00 relativos à participação nos campeonatos nacionais de andebol da Federação de Andebol de Portugal em dois escalões de formação, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados. -----

---- O financiamento restante do Programa é da responsabilidade do clube por via das suas receitas próprias. -----

---- Cláusula 5<sup>a</sup> (Requisitos e condições gerais para desporto de formação) -----

---- 1. Considera-se que o clube tem técnicos credenciados em número suficiente, para orientar devidamente as equipas, quando o número de técnicos inscritos pelo mesmo, nas associações ou federações da respectiva modalidade, seja em número não inferior a metade das equipas inscritas; -----

---- 2. Considera-se que o clube participa nas competições de determinado escalão se participar, até ao final da época, sem qualquer falta de comparência, nos quadros competitivos em causa, tendo inscrito um número de atletas equivalente a pelo menos 1,5 vezes o número de atletas que constituem a equipa inicial; -----

---- 3. Para efeitos da alínea anterior, os atletas só são contados uma vez no escalão etário a que efetivamente corresponde a sua idade, ou no escalão imediatamente superior se o clube não tiver equipa no seu escalão, considerando-se que cada jovem só será tido em conta em uma equipa, escalão e modalidade; -----

---- 4. Pelo menos 80% dos atletas inscritos devem ser residentes no concelho, sendo o montante do apoio reduzido de forma proporcional àquele número, caso isto não aconteça. ----

---- Cláusula 6<sup>a</sup> (Outros apoios do município) -----

---- O clube terá ainda o apoio de transporte para jogos oficiais, nos termos do Regulamento

12

Reunião de 30/04/2013

específico, sem qualquer tipo de encargo. -----

---- Cláusula 7ª (Destino dos bens adquiridos ao abrigo do presente contrato) -----

---- Quaisquer bens que venham a ser adquiridos ao abrigo do presente contrato passam a integrar o património do clube. -----

---- Cláusula 8ª (Controlo da execução) -----

---- 1. Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as diligências previstas no Artº 19º, do Decreto-Lei 273/2009. -----

---- 2. Sem prejuízo do disposto no nº anterior deve, ainda, o clube apresentar um relatório intercalar de execução, no mês de fevereiro e um relatório final de execução durante o mês de junho, acompanhados do respectivo resumo de contas, devidamente elaborado e certificado, sempre que a lei, nomeadamente o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro o exija. -----

---- Cláusula 9ª (Revisão do contrato) -----

---- O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das ações de acompanhamento previstas na cláusula anterior, podendo o montante do apoio financeiro, ser reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição, no caso de não se verificar a participação em qualquer das competições até ao final das mesmas, nas condições referidas. --

---- Cláusula 10ª (Obrigações fiscais e para com a segurança social) -----

---- O clube não pode beneficiar do apoio financeiro previsto no presente contrato caso se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, sendo suspensos os apoios decorrentes do mesmo, caso a situação de incumprimento se verifique durante o seu decurso e, enquanto a situação se mantiver. -----

---- Para efeitos do disposto na presente cláusula, o clube deve prestar consentimento expresse para a consulta da respectiva situação tributária pelos serviços do município, nos sistemas informáticos da Direção Geral dos Impostos e da Segurança Social, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril. -----

---- Cláusula 11ª (Organização das contas) -----

---- O clube deve, nos termos da lei, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos no contrato-programa e a identificação das receitas respetivas. -----

---- Cláusula 12ª (Falhas e omissões) -----

---- Em tudo o que o presente Contrato seja omissivo, será cumprido o determinado na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.” -----

---- A Senhora Presidente da Câmara afirmou que houve uma redução de 20% das verbas atribuídas, em relação ao ano anterior, fundamentou a atribuição das referidas verbas e informou que estas verbas já incluem as verbas anteriormente atribuídas para a presente época desportiva. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2012/2013, atrás descrito, a celebrar com o Académico Basket Clube de Nelas, bem como a atribuição de um subsídio no valor de trinta e dois mil euros, nele previsto. -----



Reunião de 30/04/2013

### **3.11.CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2012/2013, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O SPORT VALE DE MADEIROS E BENFICA – APROVAÇÃO**

---- Presente uma proposta de deliberação - Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época de 2012/2013, a celebrar entre o Município de Nelas e o Sport Vale de Madeiros e Benfica, que a seguir se transcreve: -----

---- “Constituindo competência das autarquias, nos termos da lei, o apoio a actividades de desporto de interesse municipal e, considerando que entre as actividades desportivas com relevância para a comunidade local, e, principalmente, a promoção da prática desportiva em crianças e jovens, devidamente enquadrada por técnicos credenciados e no âmbito de competições oficialmente organizadas, constituindo veículo essencial para o fomento de estilos de vida saudáveis e equilibrados. E, tendo presente o Programa Desportivo para a época 2012/2013, apresentado pelo Sport Vale de Madeiros e Benfica: -----

---- O Município de Nelas, representado pela sua Presidente, Dra. Isaura Leonor Marques Figueiredo da Silva Pedro, adiante designada por Município, e; -----

---- O Sport Vale de Madeiros e Benfica, associação desportiva com sede em Vale de Madeiros, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, adiante designada por Clube;

---- Celebram o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, elaborado nos termos da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro) e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, e rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1ª (Objeto) -----

---- 1. Este Contrato-Programa visa proporcionar ao clube, as condições para uma actividade equilibrada e sustentada, com um orçamento, de ano para ano, cada vez mais próximo das receitas próprias, de forma a diminuir progressivamente a sua dependência desta Câmara Municipal. -----

---- 2. O presente contrato pretende criar as condições necessárias à efetiva realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo clube, nomeadamente no que respeita à participação nos campeonatos distritais de Futebol da Associação de Futebol de Viseu em um escalão de formação de futebol de 7, sem prejuízo das restantes actividades definidas no Programa já referido. -----

---- Cláusula 2ª (Obrigações do clube beneficiário) -----

---- 1. Para beneficiar dos apoios definidos no presente contrato, o clube fica obrigado à participação nos campeonatos distritais de Futebol da Associação de Futebol de Viseu em um escalão de formação de futebol de 7, com equipa orientada por técnico devidamente credenciado; -----

---- 2. Facultar a entrada gratuita à população escolar do concelho, até à idade de 18 anos e a todos os munícipes com mais de 65 anos de idade em todos os jogos e eventos por si organizados. -----

---- Cláusula 3ª (Prazo de execução) -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 30/04/2013

---- O presente contrato vigorará por toda a época desportiva 2012/2013, devendo o clube garantir a participação nas competições já referidas e naquelas condições, até ao seu final. ----

---- Cláusula 4ª (Custo previsto do Programa e financiamento) ----

---- O custo estimado para a realização efetiva do Programa de Desenvolvimento Desportivo é o constante do mesmo. ----

---- Para financiamento das actividades o município disponibilizará durante a vigência do contrato o montante financeiro de € 5.000,00 (Cinco mil euros), correspondente a: ----

---- - € 3.000,00 relativos à participação nos campeonatos distritais de Futebol da Associação de Futebol de Viseu em um escalão de formação de futebol de 7, com equipa devidamente orientada por técnico credenciado; ----

---- - € 2.000,00 a título de compensação pela utilização exclusiva de instalações próprias para a realização do Programa, sem recurso a espaços ou recursos da autarquia. ----

---- O financiamento restante do Programa é da responsabilidade do clube por via das suas receitas próprias. ----

---- Cláusula 5ª (Requisitos e condições gerais para desporto de formação) ----

---- 1. Considera-se que o clube tem técnicos credenciados em número suficiente, para orientar devidamente as equipas, quando o número de técnicos inscritos pelo mesmo, nas associações ou federações da respectiva modalidade, seja em número não inferior a metade das equipas inscritas; ----

---- 2. Considera-se que o clube participa nas competições de determinado escalão se participar, até ao final da época, sem qualquer falta de comparência, nos quadros competitivos em causa, tendo inscrito um número de atletas equivalente a pelo menos 1,5 vezes o número de atletas que constituem a equipa inicial; ----

---- 3. Para efeitos da alínea anterior, os atletas só são contados uma vez no escalão etário a que efetivamente corresponde a sua idade, ou no escalão imediatamente superior se o clube não tiver equipa no seu escalão, considerando-se que cada jovem só será tido em conta em uma equipa, escalão e modalidade; ----

---- 4. Pelo menos 80% dos atletas inscritos devem ser residentes no concelho, sendo o montante do apoio reduzido de forma proporcional àquele número, caso isto não aconteça. ----

---- Cláusula 6ª (Outros apoios do município) ----

---- O clube terá ainda o apoio de transporte para jogos oficiais, nos termos do Regulamento específico, sem qualquer tipo de encargo. ----

---- Cláusula 7ª (Destino dos bens adquiridos ao abrigo do presente contrato) ----

---- Quaisquer bens que venham a ser adquiridos ao abrigo do presente contrato passam a integrar o património do clube. ----

---- Cláusula 8ª (Controlo da execução) ----

---- 1. Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as diligências previstas no Artº 19º do Decreto-Lei 273/2009. ----

---- 2. Sem prejuízo do disposto no n.º anterior deve, ainda, o clube apresentar um relatório intercalar de execução, no mês de fevereiro e um relatório final de execução durante o mês de junho, acompanhados do respectivo resumo de contas, devidamente elaborado e certificado,

15

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 30/04/2013

sempre que a lei, nomeadamente o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro o exija. -----

---- Cláusula 9ª (Revisão do contrato) -----

---- O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das acções de acompanhamento previstas na cláusula anterior, podendo o montante do apoio financeiro, ser reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição, no caso de não se verificar a participação em qualquer das competições até ao final das mesmas, nas condições referidas. --

---- Cláusula 10ª (Obrigações fiscais e para com a segurança social) -----

---- O clube não pode beneficiar do apoio financeiro previsto no presente contrato caso se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, sendo suspensos os apoios decorrentes do mesmo, caso a situação de incumprimento se verifique durante o seu decurso e, enquanto a situação se mantiver. -----

---- Para efeitos do disposto na presente cláusula, o clube deve prestar consentimento expresso para a consulta da respectiva situação tributária pelos serviços do município, nos sistemas informáticos da Direção Geral dos Impostos e da Segurança Social, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto -Lei n.º 114/2007, de 19 de abril. -----

---- Cláusula 11ª (Organização das contas) -----

---- O clube deve, nos termos da lei, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos no contrato-programa e a identificação das receitas respetivas. -----

---- Cláusula 12ª (Falhas e omissões) -----

---- Em tudo o que o presente Contrato seja omissivo, será cumprido o determinado na Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.” -----

---- A Senhora Presidente da Câmara explicou a atribuição das verbas atrás referidas. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2011/2012, atrás descrito, a celebrar com o Sport Vale de Madeiros e Benfica, bem como a atribuição de um subsídio no valor de cinco mil euros, nele previsto --

### **3.12.CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2012/2013, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O GRUPO DESPORTIVO E RECREIO DE CANAS DE SENHORIM – APROVAÇÃO**

---- Presente uma proposta de deliberação - Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época de 2012/2013, a celebrar entre o Município de Nelas e o Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim, que a seguir se transcreve: -----

---- “Constituindo competência das autarquias, nos termos da lei, o apoio a actividades de desporto de interesse municipal e, considerando que entre as actividades desportivas com relevância para a comunidade local, e, principalmente, a promoção da prática desportiva em crianças e jovens, devidamente enquadrada por técnicos credenciados e no âmbito de competições oficialmente organizadas, constituindo veículo essencial para o fomento de estilos de vida saudáveis e equilibrados. E, tendo presente o Programa Desportivo para a época 2012/2013, apresentado pelo Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim; -----

---- O Município de Nelas, representado pela sua Presidente, Dra. Isaura Leonor Marques Figueiredo da Silva Pedro, adiante designada por Município, e; -----

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 30/04/2013

---- O GDR Canas de Senhorim, associação desportiva com sede em Canas de Senhorim, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, adiante designada por Clube;

---- Celebram o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, elaborado nos termos da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro) e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, e rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1ª (Objeto) -----

---- 1. Este Contrato-Programa visa proporcionar ao clube, as condições para uma actividade equilibrada e sustentada, com um orçamento, de ano para ano, cada vez mais próximo das receitas próprias, de forma a diminuir progressivamente a sua dependência desta Câmara Municipal. -----

---- 2. O presente contrato pretende criar as condições necessárias à efetiva realização do Programa Desportivo apresentado pelo clube, nomeadamente no que respeita à participação nos campeonatos distritais de Futebol da Associação de Futebol de Viseu em três escalões de formação de futebol de 11 e em quatro escalões de formação de futebol de 7, sem prejuízo das restantes actividades definidas no Programa já referido. -----

---- Cláusula 2ª (Obrigações do clube beneficiário) -----

---- 1. Para beneficiar dos apoios definidos no presente contrato, o clube fica obrigado à participação nos campeonatos distritais de Futebol da Associação de Futebol de Viseu em três escalões de formação de futebol de 11 e em quatro escalões de formação de futebol de 7, com equipas orientadas por técnicos devidamente credenciados; -----

---- 2. Facultar a entrada gratuita à população escolar do concelho, até à idade de 18 anos e a todos os munícipes com mais de 65 anos de idade em todos os jogos e eventos por si organizados. -----

---- Cláusula 3ª (Prazo de execução) -----

---- O presente contrato vigorará por toda a época desportiva 2012/2013, devendo o clube garantir a participação nas competições já referidas e naquelas condições, até ao seu final. ----

---- Cláusula 4ª (Custo previsto do Programa e financiamento) -----

---- O custo estimado para a realização efetiva do Programa de Desenvolvimento Desportivo é o constante do mesmo. -----

---- Para financiamento das actividades o município disponibilizará durante a vigência do contrato o montante financeiro de € 29.000,00 (vinte e nove mil euros), correspondente a: ----

---- - € 15.000,00 relativos à participação nos campeonatos distritais de Futebol da Associação de Futebol de Viseu em três escalões de formação de futebol de 11, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados; -----

---- - € 12.000,00 relativos à participação nos campeonatos distritais de Futebol da Associação de Futebol de Viseu em quatro escalões de formação de futebol de 7, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados; -----

---- - € 2.000,00 a título de compensação pela utilização exclusiva de instalações próprias para a realização do Programa, sem recurso a espaços ou recursos da autarquia. -----

---- O financiamento restante do Programa é da responsabilidade do clube por via das suas receitas próprias. -----

17

Reunião de 30/04/2013

- Cláusula 5ª (Requisitos e condições gerais para desporto de formação) -----
- 1. Considera-se que o clube tem técnicos credenciados em número suficiente, para orientar devidamente as equipas, quando o número de técnicos inscritos pelo mesmo, nas associações ou federações da respectiva modalidade, seja em número não inferior a metade das equipas inscritas; -----
- 2. Considera-se que o clube participa nas competições de determinado escalão se participar, até ao final da época, sem qualquer falta de comparência, nos quadros competitivos em causa, tendo inscrito um número de atletas equivalente a pelo menos 1,5 vezes o número de atletas que constituem a equipa inicial; -----
- 3. Para efeitos da alínea anterior, os atletas só são contados uma vez no escalão etário a que efetivamente corresponde a sua idade, ou no escalão imediatamente superior se o clube não tiver equipa no seu escalão, considerando-se que cada jovem só será tido em conta em uma equipa, escalão e modalidade; -----
- 4. Pelo menos 80% dos atletas inscritos devem ser residentes no concelho, sendo o montante do apoio reduzido de forma proporcional àquele número, caso isto não aconteça ----
- Cláusula 6ª (Outros apoios do município) -----
- O clube terá ainda o apoio de transporte para jogos oficiais, nos termos do Regulamento específico, sem qualquer tipo de encargo. -----
- Cláusula 7ª (Destino dos bens adquiridos ao abrigo do presente contrato) -----
- Quaisquer bens que venham a ser adquiridos ao abrigo do presente contrato passam a integrar o património do clube. -----
- Cláusula 8ª (Controlo da execução) -----
- 1. Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as diligências previstas no Artº 19º do Decreto-Lei 273/2009. -----
- 2. Sem prejuízo do disposto no nº anterior deve, ainda, o clube apresentar um relatório intercalar de execução, no mês de Fevereiro e um relatório final de execução durante o mês de Junho, acompanhados do respectivo resumo de contas, devidamente elaborado e certificado, sempre que a lei, nomeadamente o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro o exija. -----
- Cláusula 9ª (Revisão do contrato) -----
- O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das acções de acompanhamento previstas na cláusula anterior, podendo o montante do apoio financeiro, ser reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição, no caso de não se verificar a participação em qualquer das competições até ao final das mesmas, nas condições referidas. --
- Cláusula 10ª (Obrigações fiscais e para com a segurança social) -----
- O clube não pode beneficiar do apoio financeiro previsto no presente contrato caso se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, sendo suspensos os apoios decorrentes do mesmo, caso a situação de incumprimento se verifique durante o seu decurso e, enquanto a situação se mantiver. -----
- Para efeitos do disposto na presente cláusula, o clube deve prestar consentimento expreso para a consulta da respectiva situação tributária pelos serviços do município, nos sistemas informáticos da Direção Geral dos Impostos e da Segurança Social, nos termos previstos no



Reunião de 30/04/2013

n.º 1 do artigo 4.º do Decreto -Lei n.º 114/2007, de 19 de abril. -----

---- Cláusula 11ª (Organização das contas) -----

---- O clube deve, nos termos da lei, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos no contrato-programa e a identificação das receitas respetivas. -----

---- Cláusula 12ª (Falhas e omissões) -----

---- Em tudo o que o presente Contrato seja omissos, será cumprido o determinado na Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.” -----

---- A Senhora Presidente da Câmara explicou a atribuição das verbas atrás referidas. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2011/2012, atrás descrito, a celebrar com o Grupo Desportivo de Canas de Senhorim, bem como a atribuição de um subsídio no valor de vinte e nove mil euros, nele previsto. -----

### **3.13.CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2012/2013, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O SPORT LISBOA E NELAS – APROVAÇÃO**

---- Presente uma proposta de deliberação - Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época de 2012/2013, a celebrar entre o Município de Nelas e o Sport Lisboa e Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “Constituindo competência das autarquias, nos termos da lei, o apoio a actividades de desporto de interesse municipal e, considerando que entre as actividades desportivas com relevância para a comunidade local, e, principalmente, a promoção da prática desportiva em crianças e jovens, devidamente enquadrada por técnicos credenciados e no âmbito de competições oficialmente organizadas, constituindo veículo essencial para o fomento de estilos de vida saudáveis e equilibrados. E, tendo presente o Programa Desportivo para a época 2012/2013, apresentado pelo Sport Lisboa e Nelas: -----

---- O Município de Nelas, representado pela sua Presidente, Dra. Isaura Leonor Marques Figueiredo da Silva Pedro, adiante designada por Município, e; -----

---- O Sport Lisboa e Nelas, associação desportiva com sede em Nelas, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, adiante designada por Clube; -----

---- Celebram o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, elaborado nos termos da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro) e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, e rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1ª (Objeto) -----

---- 1. Este Contrato-Programa visa proporcionar ao clube, as condições para uma actividade equilibrada e sustentada, com um orçamento, de ano para ano, cada vez mais próximo das receitas próprias, de forma a diminuir progressivamente a sua dependência desta Câmara Municipal. -----

---- 2. O presente contrato pretende criar as condições necessárias à efetiva realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo clube, nomeadamente no que respeita à participação nos campeonatos distritais de Futebol da Associação de Futebol de

Reunião de 30/04/2013

Viseu em um escalão de formação de futebol de 11 e em cinco escalões de formação de futebol de 7, sem prejuízo das restantes actividades definidas no Programa já referido. -----

---- Cláusula 2ª (Obrigações do clube beneficiário) -----

---- 1. Para beneficiar dos apoios definidos no presente contrato, o clube fica obrigado à participação nos campeonatos distritais de Futebol da Associação de Futebol de Viseu em um escalão de formação de futebol de 11 e em cinco escalões de formação de futebol de 7, com equipas orientadas por técnicos devidamente credenciados; -----

---- 2. Facultar a entrada gratuita à população escolar do concelho, até à idade de 18 anos e a todos os munícipes com mais de 65 anos de idade em todos os jogos e eventos por si organizados. -----

---- Cláusula 3ª (Prazo de execução) -----

---- O presente contrato vigorará por toda a época desportiva 2012/2013, devendo o clube garantir a participação nas competições já referidas e naquelas condições, até ao seu final. ----

---- Cláusula 4ª (Custo previsto do Programa e financiamento) -----

---- O custo estimado para a realização efetiva do Programa de Desenvolvimento Desportivo é o constante do mesmo. -----

---- Para financiamento das actividades o município disponibilizará durante a vigência do contrato o montante financeiro de € 20.000,00 (vinte mil euros), correspondente a: -----

---- - € 5.000,00 relativos à participação nos campeonatos distritais de Futebol da Associação de Futebol de Viseu em um escalão de formação de futebol de 11, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados; -----

---- - € 15.000,00 relativos à participação nos campeonatos distritais de Futebol da Associação de Futebol de Viseu em cinco escalões de formação de futebol de 7, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados. -----

---- O financiamento restante do Programa é da responsabilidade do clube por via das suas receitas próprias. -----

---- Cláusula 5ª (Requisitos e condições gerais para desporto de formação) -----

---- 1. Considera-se que o clube tem técnicos credenciados em número suficiente, para orientar devidamente as equipas, quando o número de técnicos inscritos pelo mesmo, nas associações ou federações da respectiva modalidade, seja em número não inferior a metade das equipas inscritas; -----

---- 2. Considera-se que o clube participa nas competições de determinado escalão se participar, até ao final da época, sem qualquer falta de comparência, nos quadros competitivos em causa, tendo inscrito um número de atletas equivalente a pelo menos 1,5 vezes o número de atletas que constituem a equipa inicial; -----

---- 3. Para efeitos da alínea anterior, os atletas só são contados uma vez no escalão etário a que efetivamente corresponde a sua idade, ou no escalão imediatamente superior se o clube não tiver equipa no seu escalão, considerando-se que cada jovem só será tido em conta em uma equipa, escalão e modalidade; -----

---- 4. Pelo menos 80% dos atletas inscritos devem ser residentes no concelho, sendo o montante do apoio reduzido de forma proporcional àquele número, caso isto não aconteça. ----

Reunião de 30/04/2013

---- Cláusula 6ª (Outros apoios do município) -----

---- O clube terá ainda o apoio de transporte para jogos oficiais, nos termos do Regulamento específico, sem qualquer tipo de encargo. -----

---- Cláusula 7ª (Destino dos bens adquiridos ao abrigo do presente contrato) -----

---- Quaisquer bens que venham a ser adquiridos ao abrigo do presente contrato passam a integrar o património do clube. -----

---- Cláusula 8ª (Controlo da execução) -----

---- 1. Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as diligências previstas no Artº 19º do Decreto-Lei 273/2009. -----

---- 2. Sem prejuízo do disposto no nº anterior deve, ainda, o clube apresentar um relatório intercalar de execução, no mês de fevereiro e um relatório final de execução durante o mês de junho, acompanhados do respectivo resumo de contas, devidamente elaborado e certificado, sempre que a lei, nomeadamente o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro o exija. -----

---- Cláusula 9ª (Revisão do contrato) -----

---- O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das acções de acompanhamento previstas na cláusula anterior, podendo o montante do apoio financeiro, ser reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição, no caso de não se verificar a participação em qualquer das competições até ao final das mesmas, nas condições referidas. --

---- Cláusula 10ª (Obrigações fiscais e para com a segurança social) -----

---- O clube não pode beneficiar do apoio financeiro previsto no presente contrato caso se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, sendo suspensos os apoios decorrentes do mesmo, caso a situação de incumprimento se verifique durante o seu decurso e, enquanto a situação se mantiver. -----

---- Para efeitos do disposto na presente cláusula, o clube deve prestar consentimento expresse para a consulta da respectiva situação tributária pelos serviços do município, nos sistemas informáticos da Direção Geral dos Impostos e da Segurança Social, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto -Lei n.º 114/2007, de 19 de abril. -----

---- Cláusula 11ª (Organização das contas) -----

---- O clube deve, nos termos da lei, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos no contrato-programa e a identificação das receitas respetivas. -----

---- Cláusula 12ª (Falhas e omissões) -----

---- Em tudo o que o presente Contrato seja omissos, será cumprido o determinado na Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.” -----

---- A Senhora Presidente da Câmara explicou a atribuição das verbas atrás referidas. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2012/2013, atrás descrito, a celebrar com o Sport Lisboa e Nelas, bem como a atribuição de um subsídio no valor de vinte mil euros, nele previsto. -----

---- A Senhora Presidente informou a Câmara que todas verbas atribuídas, quer no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, quer nos anteriores, têm como finalidade a formação dos jovens. -----

Reunião de 30/04/2013

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, afirmou que a população pode pensar que em tempos de crise, o Executivo Municipal está a dar subsídios às Associações desportivas, mas o que é facto é que estas verbas atribuídas destinam-se aos escalões de formação e ele tinha muito orgulho em ver muitos jovens a ter hábitos de vida saudável, praticando desporto, desde os 5 anos aos 18 anos, cumprindo regras e que isso era formar os homens do futuro e que ainda bem que o legislador atribuiu às Autarquias a competência de forma jovens, a nível desportivo, formação desportiva essa quase tão válida como a Escola. Por fim, agradeceu à Senhora Presidente da Câmara a atribuição destes subsídios e agradeceu ao Senhor Vereador Dr. Jorge David Sousa Paiva por ter redigido todos os Contratos – Programa de Desenvolvimento Desportivo, atrás descritos. -----

### **3.14.ABC DE NELAS SAGRA-SE CAMPEÃO DISTRITAL DE FUTSAL DE INFANTIS AFV - 2012/2013 – CONHECIMENTO**

---- Presente uma Nota de Imprensa, datada de 22 de abril de 2013, do Académico Basket Club de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “ABC de Nelas sagra-se campeão distrital de futsal de Infantis AFV 2012/2013 -----

---- ABC de Nelas conquista 33.º título para o seu palmarés. -----

---- No mês em que comemora 26.º aniversário, o Clube dá mais uma prenda aos seus associados e parceiros: 3.º título da época. -----

---- O ABC de Nelas sagrou-se este domingo (dia 21 de abril), Campeão Distrital de Futsal em Benjamins A. F. Viseu 2012/2013. -----

---- Num pavilhão com muita gente a apoiar os jovens jogadores da equipa nelense, os academistas receberam e venceram o Guimarães por 5:1, carimbando desta forma a obtenção de mais um título para o ABC de Nelas – o 3.º da época, o 33.º do seu historial. -----

---- Uma vitória saborosa valorizada pela excelente prestação do adversário de ontem e de todas as outras equipas participantes ao longo do campeonato. Parabéns a todas pela grande jornada desportiva proporcionada a todos os atletas durante a época e pelo autêntico serviço público prestado a tantas e tantas crianças do nosso distrito. -----

---- Com este triunfo, o ABC de Nelas alcança o 33.º título do seu palmarés e o quinto do escalão de Infantis – Campeão em 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007 e 2007/2008 (tetracampeão) e agora em 2012/2013. -----

---- Relembre-se que este escalão tem campeonato há precisamente dez temporadas, conquistando a equipa nelense metade dos campeonatos disputados – 5, sendo dessa forma também o clube com mais troféus alcançados. Com esta conquista, o ABC de Nelas reforça a sua condição de clube com mais títulos conquistados em todos os escalões das competições oficiais da AF Viseu. -----

---- Está, pois, de parabéns todo o grupo de trabalho por esta conquista – Jogadores, Técnicos e Diretores -, bem como todo o clube pelo trabalho desenvolvido. Felicitações extensivas aos inúmeros familiares dos atletas, sócios e simpatizantes em geral que sempre apoiaram calorosa e dedicadamente a equipa neste trajeto. -----

---- Agradecimento sentido aos parceiros oficiais pelo apoio concedido, à Câmara Municipal de Nelas e à Junta de Freguesia de Nelas e aos patrocinadores da equipa de Infantis de Futsal:

Reunião de 30/04/2013

Fundação Lapa do Lobo e Supermercado Mathias. -----

---- Mais uma prenda especial para toda a Família do ABC de Nelas que viu o seu clube conquistar mais um título em pleno mês de celebração do seu 26.º.” -----

---- A Senhora Presidente propôs à Câmara a atribuição de um voto de louvor ao ABC – Académico Basket Club de Nelas, extensivo aos atletas, dirigentes e familiares, por mais esta conquista. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, afirmou que este título alcançado pelo Académico Basket Clube de Nelas, entre muitos, era o fruto da atribuição dos subsídios, aprovados nos pontos anteriores, que a referida Associação Desportiva tem feito um trabalho meritório na formação dos jovens e que subscrevia o voto de louvor proposto pela Senhora Presidente da Câmara. -----

---- A Câmara tomou conhecimento da Nota de Imprensa atrás descrita e aprovou, por unanimidade, o voto de louvor proposto pela Senhora Presidente. -----

### **3.15.REGULAMENTO MUNICIPAL DE ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL DO MUNICÍPIO DE NELAS – APROVAÇÃO**

---- Presente o projecto de Regulamento Municipal de Estabelecimentos de Alojamento Local do Município de Nelas, o qual fica anexo a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -

---- O Senhor Vereador Dr. Jorge David Sousa Paiva explicou o regulamento em análise, bem com os restantes dois, agendados para os pontos seguintes, realçando que os munícipes poderão, futuramente, fazer on line o seus pedidos à Câmara Municipal, sem necessidade de se deslocarem à mesma. -----

---- A Senhora Presidente da Câmara reforçou as palavras proferidas pelo Senhor Vereador Dr. Jorge David Sousa Paiva. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto de Regulamento Municipal de Estabelecimentos de Alojamento Local do Município de Nelas e remeter o assunto para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, depois de decorrido o período de inquérito público. -----

### **3.16.REGULAMENTO MUNICIPAL SOBRE O ACESSO, EXERCÍCIO E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE NELAS - APROVAÇÃO**

---- Presente o projecto de Regulamento Municipal sobre o Acesso, Exercício e Fiscalização de Atividades Diversas no Município de Nelas, o qual fica anexo a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto de Regulamento Municipal sobre o Acesso, Exercício e Fiscalização de Atividades Diversas no Município de Nelas e remeter o assunto para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, depois de decorrido o período de inquérito público. -----



Reunião de 30/04/2013

### **3.17.REGULAMENTO MUNICIPAL DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NELAS - APROVAÇÃO**

---- Presente o projecto de Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Nelas, o qual fica anexo a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto de Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Nelas e remeter o assunto para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, depois de decorrido o período de inquérito público. -----

## **4 - OBRAS PARTICULARES**

### **4.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO, N.º 3, DO ART.º 65.º, DA LEI N.º. 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO**

#### **4.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO**

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos pela Senhora Presidente da Câmara, no período compreendido entre 19 de março de 2013 e 22 de abril de 2013, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

#### **4.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO**

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a licenças de construção emitidas no período compreendido entre 02 e 22 de abril de 2013, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

#### **4.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO**

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, referente a processos de licenciamentos e autorizações administrativas de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares - Serviço Administrativo de Obras no período compreendido entre 02 e 19 de abril de 2013, a

Reunião de 30/04/2013

qual fica anexa a esta ata (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. -----

**4.2.RELAÇÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA OU SUAS PRORROGAÇÕES, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DA ALÍNEA D), DO N.º 3, DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade dos alvarás de licenças e admissão de comunicação prévia, ou suas prorrogações, caducadas, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, nos termos da alínea d), do número 3, do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 02 e 22 de abril de 2013, a qual fica anexa a esta ata (Anexo VII), fazendo dela parte integrante. -----

**4.3.RELAÇÃO DE PROCESSOS DE EDIFICAÇÃO CADUCADOS, PRECEDIDOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E 101.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – APROVAÇÃO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade dos processos de edificação, precedidos de audiência prévia, nos termos dos artigos 100.º e 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, no período compreendido entre 02 e 22 de abril de 2013, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, a qual fica anexa a esta ata (Anexo VIII), fazendo dela parte integrante. -----

**4.4.PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE ESPLANADA EM ESPAÇO PÚBLICO. LOCAL: QUINTA DO POMAR – LOTE 2 – CAFÉ “O POMAR”, EM NELAS. REQUERENTE: SANDRA CRISTINA COSTA AMARAL – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 4634, datada de 18 de abril de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de instalação de esplanada em espaço público -----

---- Recebido requerimento em que Sandra Cristina Costa Amaral, na qualidade de entidade exploradora do estabelecimento Café “O Pomar”, solicita renovação de licença de ocupação de via pública com mesas e cadeira, para funcionar nos meses de maio a setembro, vêm os serviços informar; -----

---- O licenciamento de ocupação da via pública com mesas e cadeiras está previsto na alínea j) do n.º2 do artigo 4 do Regulamento Municipal de Ocupação da Via Pública. -----

---- - Tendo em conta que se trata de uma renovação, julga-se que será de manter as circunstancia iniciais e que a presente petição têm as condições para ser deferida. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o licenciamento de ocupação da via pública com mesas e cadeiras, requerida por Sandra Cristina Costa Amaral, junto do seu estabelecimento de café “O Pomar”, sito na Quinta do Pomar, Lote 2, em Nelas, durante os meses de maio a setembro do corrente ano, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4634, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

Reunião de 30/04/2013

**4.5. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO MUSICAL.  
LOCAL: NELAS. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E  
CULTURAL DO CIMO DO POVO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.<sup>a</sup> Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 10 de abril de 2013, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para a Associação Desportiva Recreativa e Cultural Cimo do Povo, com sede em Nelas, onde se efetuou um divertimento público - espetáculo musical, no dia 13 de abril de 2013, entre as 14:00 horas e as 04:00 horas do dia seguinte e requerida pela referida Associação, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 4334, datada de 04 de abril de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de Licença Especial de Ruído -----

---- 1. Solicitação do requerente: -----

---- Associação Desportiva Recreativa e Cultural Cimo do Povo, com sede em Nelas, solicita a concessão de licença especial de ruído para a realização de um divertimento público – espetáculo musical – a realizar nos dias 13 e 14 de abril de 2013, entre as 14:00 h e as 04:00 h. -----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com o artigo 14.º, do DL n.º 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15.º, do referido Regulamento, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04h da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas

Reunião de 30/04/2013

adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas.

---- Esta licença é parte integrante de um pedido de licenciamento de recinto improvisado para os mesmos dias e o deferimento ou indeferimento daquele implica o mesmo para a presente pretensão. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>” -----

**4.6. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DO CIMO DO POVO, DE NELAS – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS – TAXAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE MÚSICA AO VIVO. LOCAL: NELAS - ISENTAR, OU REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.<sup>a</sup> Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 09 de abril de 2013, em que aprovou isentar a Associação Desportiva Recreativa e Cultural do Cimo do Povo, com sede em Nelas, do pagamento das taxas referentes à realização de um espetáculo de música ao vivo, que a referida Associação levou a efeito no dia 13 de abril de 2013, em Nelas, a que se refere o processo n.º 2013/A06P03/8, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão (isentar a taxa municipal). Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 4393, datada de 05 de abril de 2013, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais – Processo n.º: 2013/A06P03/8; Registo de entrada n.º 2975, com data de 03/04/2013; Requerente: Associação Desportiva Recreativa e Cultural do Cimo do Povo. Local: Nelas; Pedido: Requer isenção do pagamento de taxa referente à realização do espetáculo de música ao vivo no dia 13/04/2013. -----

---- Parecer Técnico: -----

---- I – Enquadramento Legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2, da alínea c), do artigo 5º: -----

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os actos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----

---- Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando

Reunião de 30/04/2013

devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais por ser considerada uma associação recreativa e cultural, conforme documentos em anexo. -----

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.<sup>a</sup> isentar, reduzir ou indeferir o pedido. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>.” -----

**4.7. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DO CIMO DO POVO, DE NELAS – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS REFERENTES A LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. LOCAL: NELAS - ISENTAR, OU REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.<sup>a</sup> Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 11 de abril de 2013, em que isentou a Associação Desportiva Recreativa e Cultural Cimo do Povo, com sede em Nelas, do pagamento das taxas referentes ao pedido de licença especial de ruído para o evento “Baile da Primavera”, que a referida Associação levou a efeito no dia 13 de abril de 2013, que a seguir se transcreve: -----

---- “Defira-se a isenção. Agendar reunião de Câmara para ratificação deste despacho.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 4407, datada de 08 de abril de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de isenção de taxas referentes a Licença Especial de Ruído -----

---- 1. Associação Desportiva Recreativa e Cultural Cimo do Povo, solicita a isenção do pagamento de taxas referentes ao pedido de licença especial de ruído para o evento “Baile da Primavera” a realizar no dia 13 de Abril; -----

---- 2. De acordo com a alínea c), do n.º 2, do artigo 5.º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviço requeridas, podem beneficiar de isenção ou redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, as associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas atividades a que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- 3. As isenções e reduções acima referidas são concedidas por deliberação de Câmara mediante requerimento dos interessados e apresentação da prova de qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- Assim sendo, deixo à consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>. isentar, reduzir ou indeferir o pedido. -----



Reunião de 30/04/2013

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>” -----

**4.8.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: JOHNNY’S BAR, SITO EM NELAS. REQUERENTE: LUÍS MIGUEL BARROS SAMPAIO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.<sup>a</sup> Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 11 de abril de 2013, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Johnny’s Bar, sito na Rua da Cumieira, em Nelas, onde se efetuou um espetáculo de karaoke, no dia 13 de abril de 2013, entre as 23:00 horas e as 04:00 horas do dia seguinte e requerida por Luís Miguel Barros Sampaio, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 4452, datada de 11 de abril de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de Licença Especial de Ruído -----

---- 1. Solicitação do requerente: -----

---- Luís Miguel Barros Sampaio, na qualidade de entidade exploradora do estabelecimento comercial de bar “Johnny’s Bar”, sito em Nelas, solicita a concessão de licença especial de ruído para a realização de um divertimento público – Karaoke - a realizar nos dias 13 e 14 de abril de 2013, entre as 23h e as 04h. -----

---- 2. Parecer dos Serviços: -----

---- De acordo com o artigo 14.º, do DL n.º 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15.º, do referido Regulamento, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

Reunião de 30/04/2013

- c) A música não se deverá prolongar além das 04h da manhã; -----  
 ---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----  
 ---- e) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. ----  
 ---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>.” -----

**4.9.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE E DJ. LOCAL: JOHNNY’S BAR, SITO EM NELAS. REQUERENTE: LUÍS MIGUEL BARROS SAMPAIO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.<sup>a</sup> Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 18 de abril de 2013, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Johnny’s Bar, sito na Rua da Cumieira, em Nelas, onde se efetuou um espetáculo de karaoke e DJ, no dia 19 de abril de 2013, entre as 23:00 horas e as 06:00 horas do dia seguinte e requerida por Luís Miguel Barros Sampaio, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 4625, datada de 18 de abril de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de Licença Especial de Ruído -----

---- 1. Solicitação do requerente: -----

---- O requerente Luís Miguel Barros Sampaio, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma atividade de Karaoke e DJ no estabelecimento “Johnny’s Bar” sito á Rua da Cumieira em Nelas nos dias 19 a 20 de abril de 2013 entre as 23h e as 06h (ver alínea d) da presente informação). -----

---- 2. Parecer dos Serviços: -----

---- De acordo com o artigo 14º do DL 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15º do referido Regulamento o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da atividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

Reunião de 30/04/2013

- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----
- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----
- c) A música não se deverá prolongar além das 06h da manhã; -----
- d) No entanto e uma vez que o requerente solicitou também alargamento de horário das 04h para as 06h ressalva-se que o indeferimento do referido alargamento implica que a presente licença seja atribuída apenas até as 4h; -----
- e) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----
- f) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. -----
- É o que me cumpre informar, à consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>” -----

**4.10.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE E DJ. LOCAL: JOHNNY’S BAR, SITO EM NELAS. REQUERENTE: LUÍS MIGUEL BARROS SAMPAIO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.<sup>a</sup> Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 18 de abril de 2013, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Johnny’s Bar, sito na Rua da Cumieira, em Nelas, onde se efetuou um espetáculo de karaoke e DJ, no dia 26 de abril de 2013, entre as 23:00 horas e as 06:00 horas do dia seguinte e requerida por Luís Miguel Barros Sampaio, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 4629, datada de 18 de abril de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de Licença Especial de Ruído -----

---- 1. Solicitação do requerente: -----

---- O requerente Luís Miguel Barros Sampaio, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma atividade de Karaoke e DJ no estabelecimento “Johnny’s Bar” sito á Rua da Cumieira em Nelas nos dias 26 e 27 de abril de 2013 entre as 23h e as 06h (ver alínea d) da presente informação). -----

---- 2. Parecer dos Serviços: -----

---- De acordo com o artigo 14º do DL 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

Reunião de 30/04/2013

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15º do referido Regulamento o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da atividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 06h da manhã; -----

---- d) No entanto e uma vez que o requerente solicitou também alargamento de horário das 04h para as 06h ressalva-se que o indeferimento do referido alargamento implica que a presente licença seja atribuída apenas até as 4h; -----

---- e) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- f) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----

---- Ausentou-se da reunião a Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro. -----

**4.11.CENTRO PAROQUIAL DE VILAR SECO – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS – CONSTRUÇÃO DE JARDIM ESCOLA – ISENÇÃO DA TAXA URBANÍSTICA RELATIVA À EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO. LOCAL: LARGO DA IGREJA, EM VILAR SECO -- ISENTAR, OU REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 4471, datada de 11 de abril de 2013, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de isenção do pagamento de taxas municipais – Construção de Jardim Escola – Isenção da taxa urbanística relativa à emissão da autorização de utilização. Isentar, ou Reduzir, ou Indeferir o pedido -----

---- Requerente: Centro Paroquial de Vilar Seco. Local: Largo da Igreja, localidade e freguesia de Vilar Seco. Processo n.º 01/192/2007. -----

---- Parecer Técnico: -----

---- I – Solicitação do Requerente: -----

---- 1. A entidade requerente solicita isenção do pagamento da taxa municipal devida pela emissão da autorização de utilização, no valor de 294,12 €, ao abrigo do n.º 2, da alínea c), do artigo 5.º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, conforme fotocópia em anexo dos estatutos. -----

---- II – Enquadramento Legal: -----

Reunião de 30/04/2013

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2, da alínea c), do artigo 5º: -----

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os actos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----

---- Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais pela emissão do alvará de utilização, por ter o estatuto de “assistência infantil, a formação social, cultural e moral, bem como a dinamização do espírito de entreajuda e solidariedade entre todos os habitantes da freguesia e paróquia de Vilar Seco.” -----

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.<sup>a</sup> isentar, reduzir ou indeferir o pedido. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o Centro Paroquial de Vilar Seco, com sede em Vilar Seco, do pagamento da taxa urbanística relativa à emissão da autorização de utilização de Jardim Escola, no valor de 294,12 €, a que corresponde o processo n.º 01/192/2007, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4471, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----

---- **Regressou à reunião a Senhora Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro.** -----

#### **4.12.CESPA, PORTUGAL, S.A. – DELEGAÇÃO DA ZONA CENTRO – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.<sup>a</sup> Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 15 de abril de 2013, em que isentou a CESPA, Portugal, S.A. – Delegação da Zona Centro, com sede em Campo de Besteiros, do pagamento das taxas referentes à utilização do Auditório, do Edifício Multiusos, para uma ação de formação, ministrada por aquela empresa, no dia 17 de abril de 2013, entre as 14:00 horas e as 18:00 horas, que a seguir se transcreve: -----

---- “Concordo. Agendar reunião de Câmara.” -----



Reunião de 30/04/2013

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 4437, datada de 09 de abril de 2013, dos Serviços Jurídicos, desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização do Auditório Municipal (CESPA) -----

---- Presente requerimento para “utilização gratuita do Auditório Municipal para uma ação de formação de Livretes, que a Cespa irá ministrar aos seus trabalhadores, no próximo dia 17 de abril, entre as 14h00 e as 18h00”, cumpre-nos emitir o parecer seguinte: -----

---- Nos termos do disposto no artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais estão isentas do pagamento de taxas e outras receitas municipais as entidades públicas ou privadas a que, por lei, seja atribuída tal isenção. O n.º 2 do mesmo artigo acrescenta que, tendo em conta o interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, designadamente, as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa. -----

---- Entende-se por pessoa coletiva de utilidade pública as associações, fundações ou cooperativas que prossigam fins de interesse geral, ou da comunidade nacional ou de qualquer região ou circunscrição, cooperando com a Administração Central ou a Administração Local. Ora, o Planalto Beirão, integrado na Cespa, Portugal, S.A. é uma associação de municípios portugueses, integrando-se, portanto, na alínea a), do n.º 2, do artigo 5.º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. -----

---- Nos termos do artigo 25.º, do Regulamento do Edifício Multiusos, a Senhora Presidente da Câmara poderá isentar do pagamento da taxa as referidas entidades. -----

---- As isenções e reduções serão concedidas por despacho da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas, mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- Posto isto e tendo em consideração o princípio da legalidade que constitui o fundamento, o critério e o limite de toda a atuação administrativa, resta-nos concluir que, a Senhora Presidente da Câmara poderá isentar a Cespa, Portugal, S.A do pagamento da taxa devida pela ocupação do Auditório Municipal no próximo dia 17 de abril, nos termos dos artigos 5.º, n.º 2, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais e 25.º do Regulamento do Edifício Multiusos.

---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----

---- É o que nos cumpre informar, a Sra. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” ----

**4.13. PEDIDO DE LICENÇA PARA RIPAGEM DE TERRENO PARA ARBORIZAÇÃO. LOCAL: VILA RUIVA. REQUERENTE: ANTÓNIO MORAIS AMARAL RODRIGUES – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 4600, datada de 16 de abril de 2013, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de ripagem de terreno para arborização -----

---- Registo de entrada n.º 8987, com data de 08/10/2012. Requerente: António Morais Amaral Rodrigues. Local: Vila Ruiva. Pedido: Requer licenciamento para ação de

Reunião de 30/04/2013

mobilização do solo, ripagem, no prédio sito no Vale de Pêtos, na localidade de Vila Ruiva, freguesia de Senhorim. -----

---- Parecer Técnico: -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Sobre o solicitado informo V. Ex.<sup>a</sup> que: -----

---- a) O terreno em causa localiza-se em Espaço Florestal, não incluído em RAN ou REN, de acordo com o regulamento do PDM de Nelas. -----

---- b) Foi solicitado parecer ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), nos termos do n.º 2, de artigo 1.º, do D.L. n.º 139/89, de 28/04. -----

---- c) A ripagem tem como objetivo a plantação de “Eucaliptos Glóbulos”. -----

---- 2. Da sua análise pode-se concluir que: -----

---- a) A ripagem é permitida em espaço Agrícola, de acordo com o que é referido no artigo 54.º, do Regulamento do PDM. -----

---- b) A DGRF emitiu um parecer favorável, de acordo com o parecer com referência OF/1632/DALP/2013, de 25/03/2013. -----

---- c) O requerente deverá solicitar autorização ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) para plantação de eucaliptos na propriedade em apreço. -----

---- 3. Assim, não vejo inconveniente na pretensão. -----

---- Mais informo que o requerente deverá ser informado do parecer da ICNF, com referência OF/1632/DALP/2013, de 25/03/2013. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de licença para ripagem de um terreno, a fim de ser arborizado com eucaliptos, sito ao Vale de Pêtos, no lugar de Vila Ruiva, na Freguesia de Senhorim, Concelho de Nelas, em que é requerente António Morais Amaral Rodrigues, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4600, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----

#### **4.14. PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPAS DE HORÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA O ANO DE 2013 – APROVAÇÃO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação de mapas de horários dos estabelecimentos comerciais, para o ano de 2013, que a seguir se indicam: -----

---- - **Estabelecimento de florista**, sito na Rua Gago Coutinho, n.º 70, em Nelas, em que é requerente António Manuel Pereira de Carvalho; -----

---- - **Estabelecimento de talho**, sito na Rua do Comércio, n.º 132, em Canas de Senhorim, em que é requerente Francisco Fernando Paiva Mendes; -----

---- - Estabelecimento de restauração e bebidas “A Tasquinha”, sito no **Largo Vasco da Gama, n.º 3, em Nelas**, em que é requerente Helena Cristina Jesus Pais Laranjeira; -----

---- - Estabelecimento de café “O Pomar”, sito na **Quinta do Pomar, Lote 2, em Nelas**, em que é requerente Sandra Cristina Costa Amaral; -----

---- nos termos e de acordo com as informações da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, juntas aos respetivos processos. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 30/04/2013

## 5 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- Interveio a Muniçipe Carina Rafaela dos Santos Costa, referindo-se a umas árvores que foram cortadas no passeio, entre Algerás e Nelas, junto de uma sua propriedade. Fez referência a uma deliberação de Câmara em que tinha sido deliberado não cortar as árvores, mas sim arranca-las, em torrão, e transplantá-las para a Mata das Alminhas, o que não foi isso que aconteceu. Referiu, ainda, que a situação não podia continuar assim visto que os cepos, existentes no local, estavam a prejudicar o seu muro e pediu à Câmara para remover todos os cepos e as raízes. -----

---- A Senhora Presidente da Câmara afirmou que não gostava de ver árvores no meio dos passeios, prejudicando a circulação das pessoas e dos carrinhos de bebés e que terá que se repavimentar o referido passeio. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, explicou que, quando os técnicos da Câmara chegaram ao local para remover as referidas árvores foram alertados para o facto de existir tubagens condutoras de águas, esgotos e eletricidade, entre Nelas e Algerás e que as raízes dessas árvores estão envoltas na referida tubagem. Assim, foi ministrado um tratamento aos referidos cepos para os mesmos apodrecerem mais depressa e depois serem removidos, quando apodrecerem, não prejudicando, assim, a referida tubagem. -

---- A Muniçipe Carina Rafaela dos Santos Costa explicou que os cepos existentes no local estão metade no passeio e metade no seu terreno e que solicitava que a Câmara lhe tirasse a parte dos cepos, existentes no seu terreno. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, afirmou que, então o que a Muniçipe queria era que a Câmara lhe comparticipasse a reparação do muro, mas que ela não tinha pedido isso, visto que a construção do muro seria uma segunda alternativa. -----

---- A Senhora Presidente da Câmara afirmou que quando há boa-fé da parte das populações, há reuniões e resolvem-se os problemas sem espetáculos públicos. Aconselhou a Muniçipe Carina Rafaela dos Santos Costa a marcar uma reunião com ela, Presidente da Câmara e depois, com calma, irão estudar o assunto. -----

--- Por fim, a Senhora Presidente da Câmara informou o Público presente que irão ser feitas mais reuniões de Câmara nas sedes das Juntas de Freguesia, sendo geralmente na última terça-feira de cada mês e depois este tipo de reuniões será um procedimento habitual, sendo as mesmas mais participadas pelo Público das respetivas Freguesias. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara afirmou que o Executivo Municipal estava satisfeito por ter um Público com doze pessoas pois, geralmente, não vai ninguém a este tipo de reuniões de Câmara. -----

## ENCERRAMENTO



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 30/04/2013

---- Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezasseis horas e vinte minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, \_\_\_\_\_, conforme deliberação tomada em reunião ordinária pública, realizada em 27 de dezembro de 2011, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

A Presidente,

\_\_\_\_\_

A Assistente Técnica em substituição da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira,

\_\_\_\_\_